



Associação dos **Técnicos** de Nível Superior do Município de Porto Alegre

Carta 2/2021

Porto Alegre, 9 de março de 2021

Senhores(as) Vereadores(as) de Porto Alegre:

Tramita na Câmara Municipal Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Porto Alegre que objetiva alterar o tempo necessário à aposentadoria dos servidores e delegar a fixação das idades de transição, para os atuais servidores, à legislação complementar, que exige menor quórum de aprovação. Além do referido projeto, o governo sinalizou que em breve desarquivará o projeto de lei complementar que trata das demais matérias previdenciárias, especialmente das alíquotas, da redução dos proventos de aposentadoria e das pensões.

Hoje, os servidores de Porto Alegre possuem dois regimes de aposentadoria: o denominado Repartição Simples, para aqueles que ingressaram no serviço público até setembro de 2001; e o de Capitalização, para aqueles que ingressaram após essa data.

Na justificativa para o encaminhamento do projeto à Câmara Municipal, o prefeito alega necessidade de reduzir o que chama de déficit previdenciário.

Na realidade, esse déficit não existe. No sistema de capitalização, pelo contrário, existe superávit de 108 milhões, conforme o último cálculo atuarial. Isto significa que o sistema de capitalização é capaz de pagar as aposentadorias e pensões dos servidores a ele vinculados na data em que deva iniciar o pagamento. Esse sistema não necessita ter superávit, a determinação constitucional é que apenas esteja equilibrado e, sendo assim, poderia até reduzir o valor das contribuições do servidor e do patrão prefeitura, para o sistema, com alguma economia para os cofres públicos do município.



Associação dos **Técnicos** de Nível Superior do Município de Porto Alegre

Agora examinemos o outro sistema, o de Repartição Simples. Em 2001, a prefeitura poderia ter colocado os servidores que ingressaram até essa data no sistema de capitalização, mas, para isso, teria que aportar cerca de 2,954 bilhões de reais ao sistema de capitalização, visto que até 2001 o encargo de pagar as aposentadorias dos servidores era do município, não havendo contribuição nem da prefeitura nem do servidor para o sistema. O município não tinha esse dinheiro, pois até essa data não fez provisão para pagamento das aposentadorias. Optou por continuar arcando com a aposentadoria dos servidores que ingressaram até 2001 – a partir daí com uma redução no seu desembolso mensal, resultado do recolhimento de contribuição previdenciária dos servidores.

Aqui é preciso citar que o município não arcava totalmente com as pensões das viúvas/viúvos de servidores, a época a pensão paga pela prefeitura era o salário do servidor sem reajustes inflacionários e a inflação anulava seu valor em um ou dois anos. A diferença era bancada pela contribuição do servidor ao extinto Montepio dos Funcionários Municipais. Mais tarde, o Previmpa absorveu essas pensões, cujo suporte era a contribuição previdenciária do servidor.

Mas, voltemos ao sistema de Repartição Simples. Esse sistema não pode mais adquirir equilíbrio financeiro por contribuições prefeitura/servidor, é um sistema fechado, no qual não entram servidores que ingressaram depois de setembro de 2001. Se não há como atingir equilíbrio, não há que se falar em déficit. E mais, os encargos com aposentadorias e pensões do sistema de Repartição Simples irão se reduzir drasticamente a partir de 2027. Quando se extinguirem os beneficiários, o que irá ocorrer em poucos anos a partir de 2027, o município de Porto Alegre não terá que aportar mais nenhum valor para o pagamento de aposentadorias e pensões, pois aqueles que ingressaram a partir de setembro de 2001 estarão cobertos pelo sistema de Capitalização, que como vimos, é superavitário e perfeitamente capaz de honrar seus compromissos.

Na realidade, o que existe, com relação ao regime de Repartição Simples, é uma dívida da Prefeitura de Porto Alegre com os servidores que ingressaram até setembro de 2001, que está sendo paga em prestações mensais e que deve ser prevista no orçamento municipal.



Associação dos **Técnicos** de Nível Superior do Município de Porto Alegre

Alega o prefeito que, se não aprovar o projeto, terá dificuldades em honrar a folha de pagamento dos municipais. Analisando as finanças do município, constatamos que a arrecadação em janeiro de 2016 foi de 680 milhões de reais mensais e que, em janeiro de 2021, foi de 934 milhões de reais, apesar da pandemia. Ora, isto aponta um crescimento de 37%, no período 2016-2021. No mesmo período, não houve nenhum reajuste nos salários dos servidores. Pode-se, então, concluir que a despesa com pessoal permaneceu quase constante. Hoje, essa despesa representa 41,7% da Receita Corrente Líquida (RCL) e, no passado, já significou até 51% da RCL. Não houve dificuldade para pagar a folha em todo esse período, como pode haver agora?

Analisando-se a Emenda Constitucional 103/2019, motivo também alegado para fazer a chamada Reforma da Previdência Municipal, verifica-se que a emenda não obriga municípios que apresentem equilíbrio na previdência a alterarem as características de seus sistemas previdenciários. Como já demonstramos neste artigo, Porto Alegre apresenta equilíbrio no sistema Capitalizado e uma dívida histórica finita a ser paga pela prefeitura no sistema de Repartição Simples e que deve ser equacionada no orçamento municipal. Cinco anos sem reajuste de salários já proporcionaram um desconto de quase 30%, aos cofres públicos, nas prestações dessa dívida.

É preciso dizer que a Prefeitura de Porto Alegre, segundo análise do economista Paulo Müzzel, apresenta baixo endividamento e pode contrair empréstimos para a execução de obras e serviços necessários à Capital, não precisando recorrer ao bolso dos servidores para buscar recursos.

Nos projetos do Executivo também há a chamada Ressegregação de Massas. Por meio desse projeto, o município pretende repassar parte da sua dívida com o sistema de Repartição Simples para o sistema de Capitalização. Não é justo que os servidores que contribuem para o sistema Capitalizado arquem com uma dívida do governo municipal. Eles têm um fundo equilibrado, hoje superavitário, que garante suas aposentadorias e pensões a partir das contribuições patrão/empregado, e não se pode nem se deve arriscar a destruição do fundo pagando dívidas da prefeitura.

Outro objetivo do governo é desarquivar aquele projeto que reduz as pensões dos viúvas/viúvas e dependentes de servidores em até 50%. Os servidores sempre contribuíram para receber pensões integrais, mas o governo não propõe devolver as contribuições corrigidas. E, mais uma vez, o governo quer obter recursos à custa dos pensionistas.



Associação dos **Técnicos** de Nível Superior do Município de Porto Alegre

A maioria dos servidores municipais está acima dos 35 anos, os aposentados com média de idade de 70 anos ou mais. No caso de progredir esse projeto do governo, os servidores e aposentados terão que retirar do salário, sem reajuste há cinco anos, mais um valor para pagar um seguro de vida capaz de evitar a miséria das viúvas/viúvos.

Por tudo que foi exposto aqui, apelamos aos senhores(as) vereadores(as) que atentem para o absurdo das proposições do Executivo e votem contra o projeto de emenda à Lei Orgânica.

Temos a certeza de que o fato de o governo possuir maioria na Câmara Municipal não será capaz de cegar os(as) vereadores(as) de Porto Alegre para o mal que será gerado caso esse projeto venha a ser aprovado.

Eng. Sérgio Luiz Brum  
Vice-presidente da Astec

Eng. Agr. Irineu Pedro Foschiera  
Presidente da Astec